



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Vide [Portaria PGR/MPF nº 863, de 20 de outubro de 2015](#)

Vide [Portaria SG/MPF nº 119, de 19 de janeiro de 2016](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da [Portaria PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.010984/2014-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do projeto “Mineração Legal – Fase 1: Estado do Espírito Santo”, sob o código P0064, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros do Ministério Público Federal para comporem a equipe do projeto:

I - DARLAN AIRTON DIAS, matrícula 882;

II - FABRÍCIO CASER, matrícula 939;

III - RENATA MAIA DA SILVA, matrícula 1436;

IV - PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, matrícula 1437;

VI - WALQUÍRIA IMAMURA PICOLI, matrícula 1299.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I - VALDIR CARLOS DA SILVA FILHO, matrícula 10555;

II - CRISTINA DE QUEIROZ TELLES MAFFRA, matrícula 1750.

Art. 4º Ficam designados os Procuradores da República Darlan Airton Dias como Gerente do projeto e Fabrício Caser como Gerente Substituto.

Art. 5º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos analistas Valdir Carlos da Silva Filho e Cristina de Queiroz Telles Maffra, no período de 11/12/2014 a 11/12/2015, não ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão, desde que atendidos os demais requisitos delineados nas [Portarias PGR/MPU nº 291, de 12/6/2007](#), e [PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011](#).

Art. 6º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do Plano de Projeto.

§ 1º O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma, custos e envio dos documentos para o Sistema Channel.

§ 2º Caso o Plano de Projeto não seja apresentado no prazo estabelecido no caput, ficará revogada esta Portaria, devendo o Gerente do projeto apresentar justificativa por escrito, se for o caso, para concessão de nova autorização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jan. 2015. Caderno Administrativo, p. 7.](#)

M P F
Ministério Público Federal